



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 296/2023/SMG

Regulamenta a escala de trabalho dos cuidadores sociais do Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I;

CONSIDERANDO o art. 14, §§ 10, 11 e 12 e Anexo I – Cargo Cuidador Social, da Lei Municipal nº 1352/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da jornada de trabalho dos cuidadores sociais;

CONSIDERANDO o contido na CLT e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA

Art. 1.º Fica instituído a Escala de Trabalho de 24 X 48 horas para os Cuidadores Sociais em período de acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar.

Art. 2.º A escala será determinada por memorando interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, e deverá obedecer a ordem alfabética dos nomes dos referidos Cuidadores Sociais do quadro efetivo do Município.

Art. 3.º Na ausência de crianças e adolescentes no acolhimento, os Cuidadores Sociais serão remanejados para outra função vinculada a Administração Municipal, conforme estabelece o artigo 14, § 10 da Lei Municipal nº 1.352/2022.

Parágrafo único. O remanejamento poderá ser realizado para outra Secretaria, conforme necessidade e a bem do serviço público, com a adaptação a função de Cuidador Social ao trabalho a ser executado no local de remanejamento.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal